Aprovado por unanimidade
01 abril 1980
Belmiro Turco

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

PROJETO DE LEI N º 312 /80.

" AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL "

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar Operações de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO-RS), através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de CR$ 1.000.000,00 - (Hum milhão de cruzeiros), amortizável em até 04 (quatro) anos, - com carência de até 02 (dois) anos, vencendo juros de 6%(seis por cento) ao ano sobre o saldo deveder corrigido, correção monetária prefixada de 14%) Quatorze por cento) ao ano e taxa de Administração de 1% (um por cento).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia a operação de crédito a Quota-parte Municipal sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM)

Art. 3º - O produto do Empréstimo será aplicado em OBRAS URBANAS, Calçamento e Saneamento.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação de recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º Anualmente a Lei de Meio consignará recursos para as amortizações e dos encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, 31/3/80

Tranquilo Zanetti- Prefeito